



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**DECRETO Nº 34, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG.**

O Sr. Alexandre Eller de Souza, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças o desenvolvimento integral na primeira infância, em consonância com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com a finalidade de elaborar, acompanhar e propor diretrizes para a política municipal voltada à primeira infância.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I. Poder Executivo;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- VI. Conselho Tutelar
- VII. Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Conselho Municipal de Saúde;
- X. Representantes de comunidades locais do município;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

XI. Representante da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, observando as diretrizes da legislação vigente e as especificidades locais;
- II. Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na política da primeira infância;
- III. Realizar consultas públicas, audiências e escuta da sociedade civil;
- IV. Produzir relatórios técnicos e documentos necessários à aprovação e implementação do Plano.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 19 de maio de 2026.

  
**Alexandre Eller de Souza**  
**Prefeito Municipal**

|                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>Declaração</b></p> <p>Declaro que o presente decreto, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|